



**PROCON**  
CAMPINA GRANDE-PB



**CAMPINA  
GRANDE**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL N° 01.2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2018 - PROCON-CG-GAB**

**OBJETO: NULIDADE DE EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO, ANO 2017**

Considerando o princípio da Isonomia constitucional que consagra que todos em iguais condições devem ser tratados de modo igual;

Considerando o artigo 37 da Constituição Federal que vincula a Administração Pública a observância obrigatória aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que a Administração Pública, mediante ato vinculado e/ou ato discricionário, deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial

**A COORDENADORIA DE PROCON DO MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE, neste ato representado pelo COORDENADOR EXECUTIVO, com sede na Rua Prefeito Ernani Lauritzen, n°. 226, Bairro Centro, Campina Grande-PB, revendo os procedimentos e atos praticados pela anterior gestão, faz saber aos interessados e demais munícipes que torna nulos o edital e o resultado da seleção de processo seletivo de estágio para cadastro de reserva, da Coordenadoria Executiva do órgão, no ano de 2017, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:**



1- Ausência de designação de comissão para elaboração, aplicação e avaliação da respectiva seleção;

2- Ausência de publicação nos órgãos oficiais do Estado, especialmente, no semanário Municipal;

3- Vício insanável na cláusula 3.1 que diz: "Estar matriculado nas instituições de ensino superior conveniadas com o Procon Municipal de Campina Grande (universidade Estadual da Paraíba, Faculdade Reinaldo Ramos, Faculdade de ciências sociais Aplicadas e Faculdade de Campina Grande) ", desse modo o direcionamento quanto a instituição que o participante do Concurso deve estar vinculado viola o ordenamento jurídico vigente, sobre tudo a isonomia constitucional;

4- Ausência de ampla publicidade, contrariando os princípios do art. 37, caput da CF;

Portanto, pelo presente instrumento e na forma admitida pelo Ordenamento Jurídico Brasileiro, **A COORDENARIA DO PROCON MUNICIPAL RESOLVE ANULAR O EDITAL E RESULTADO DA SELEÇÃO DE ESTÁGIO, NO ANO DE 2017**, pelas razões expressas.

**Registre-se. Publique-se. Notifique-se.**

Após os procedimentos de praxe, dê-se baixa, e arquivem-se.

Campina Grande - PB, 06 de Setembro de 2018.



**RIVALDO RODRIGUES CAVALCANTE JUNIOR**  
COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON MUNICIPAL



**KELLY LEITE AGRA**  
Assessora Jurídica

*Irene Rayane de O. Conserva*  
**IRENE RAYANE DE OLIVEIRA CONSERVA**  
Estagiária